



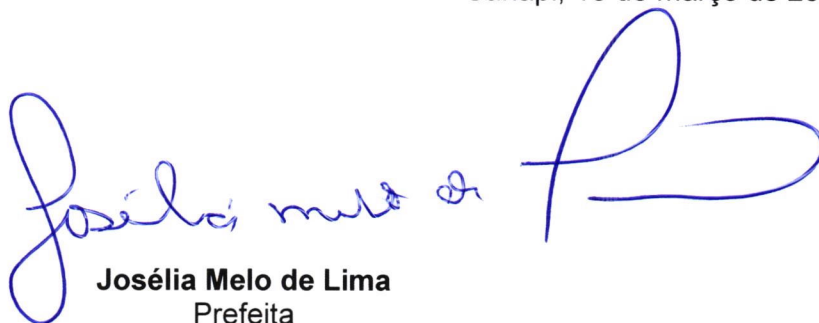
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS, CNPJ; 33.279.702/0001-38**, estabelecida na Rua Residencial Juliana nº 50, Quadra A, Lote 79, Santa Juliana – Delmiro Gouveia/AL, no valor total de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, visando a contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 18 de março de 2026.



Josélia Melo de Lima
Prefeita

da obrigação de reparar eventuais danos decorrentes do inadimplemento que ensejou o presente cancelamento, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes da execução deste termo, fica eleito o foro da **Comarca do Município de Canapi/AL**.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

E, por assim estar justo e acertado, foi lavrado o presente **Termo de Cancelamento Unilateral**, que vai assinado pela autoridade superior e pelo órgão gerenciador. O efetivo cancelamento do registro de preços dar-se-á **a partir da publicação deste termo**.

Canapi/AL, 18 de março de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita
Município de Canapi
Contratante

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:744B53D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

Processo administrativo: **22060202009-** Dispensa de Licitação 05/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS, CNPJ; 33.279.702/0001-38**

Objeto; Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**

Vigência: 12(doze) meses

Celebração: 18/03/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Robem Silvio Gomes Pereira**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:962D0EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS, CNPJ; 33.279.702/0001-38**, estabelecida na Rua Residencial Juliana nº 50, Quadra A, Lote 79, Santa Juliana – Delmiro Gouveia/AL, no valor

total de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, visando a contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 18 de março de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:F5BFA811

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELA/AL. Data/Horário: 07 de abril DE 2026 as 09:30h. Horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP - <https://www.portal.capela.al.gov.br/licitacoes> ou na sede da CPL, situada na rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com.

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR.

Pregoeiro –

Publicado por:

Abner da Silva Barros
Código Identificador:A553BABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: MATERIAL DE EXPDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELA/AL. Data/Horário: 07 de abril DE 2026 as 10:30h. Horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP - <https://www.portal.capela.al.gov.br/licitacoes> ou na sede da CPL, situada na rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com.

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR.

Pregoeiro –

Publicado por:

Abner da Silva Barros
Código Identificador:8D97DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: PNEUS E AFINS



CONTRATO Nº 53/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 220260202009

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS PARA 400 (QUATROCENTOS) COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000 CNPJ Nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS**, inscrita no CNPJ sob o n. **33.279.702/0001-38** e estabelecida na Rua Residencial Juliana nº 50, Quadra A, Lote 79, Santa Juliana – Delmiro Gouveia/AL, Email: extindel@outlook.com, representada pelo Sr. **Robem Silvio Gomes Pereira**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **educação**, situada a Avenida Joaquim Tetê – centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário **Luiz Vieira da Silva**;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (Quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº xx/2026, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Funcional Pragmática: 4003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Pragmática: 4010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa; 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO



Prefeitura de
Canapi

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade Pessoas | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------|--|-----------------------|-------------------|----------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (Quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL | 400 | R\$ 154,00 | R\$ 61.600,00 |
| Valor Total Estimado: | | | | R\$ 61.600,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.



A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade Pessoas | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------|--|-----------------------|-------------------|--------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (Quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL | 400 | R\$ 154,63 | R\$ 61.600,00 |
| Valor Total Estimado: | | | | R\$ 61.600,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.



Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura de **Canapi**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 18 de março de 2026.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROBEM SILVIO GOMES PEREIRA
Data: 19/03/2026 08:43:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Vieira da Silva
Sec. de educação
interveniente

Robem Silvio Gomes Pereira
Representante -Legal
EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA
INCENCÊNDIOS
Contratada

da obrigação de reparar eventuais danos decorrentes do inadimplemento que ensejou o presente cancelamento, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes da execução deste termo, fica eleito o foro da **Comarca do Município de Canapi/AL**.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

E, por assim estar justo e acertado, foi lavrado o presente **Termo de Cancelamento Unilateral**, que vai assinado pela autoridade superior e pelo órgão gerenciador. O efetivo cancelamento do registro de preços dar-se-á **a partir da publicação deste termo**.

Canapi/AL, 18 de março de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita
Município de Canapi
Contratante

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 744B53D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

Processo administrativo: **22060202009-** Dispensa de Licitação 05/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDÍDIOS, CNPJ; 33.279.702/0001-38**

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**

Vigência: 12(doze) meses

Celebração: 18/03/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Robem Silvio Gomes Pereira**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:962D0EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDÍDIOS, CNPJ; 33.279.702/0001-38**, estabelecida na Rua Residencial Juliana nº 50,

Quadra A, Lote 79, Santa Juliana – Delmiro Gouveia/AL, no valor

total de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, visando a contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 18 de março de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:F5BFA811

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELA/AL. Data/Horário: 07 de abril DE 2026 as 09:30h. Horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP - <https://www.portal.capela.al.gov.br/licitacoes> ou na sede da CPL, situada na rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com.

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR.

Pregoeiro –

Publicado por:

Abner da Silva Barros
Código Identificador:A553BABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: MATERIAL DE EXPDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS DE CAPELA/AL. Data/Horário: 07 de abril DE 2026 as 10:30h. Horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP - <https://www.portal.capela.al.gov.br/licitacoes> ou na sede da CPL, situada na rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com.

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR.

Pregoeiro –

Publicado por:

Abner da Silva Barros
Código Identificador:8D97DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: PNEUS E AFINS